



Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo

OABPrevGO/TO – 2022

Sumário

1. OBJETIVO	4
2. ABRANGÊNCIA.....	4
3. CONTEÚDO	4
3.1. DEFINIÇÕES E CONCEITOS UTILIZADOS	4
3.1.1. Lavagem de dinheiro	4
3.1.2. Financiamento do Terrorismo	5
3.1.3. Integrantes do Processo.....	5
3.1.4. Situações suspeitas	6
3.1.5. Como Prevenir.....	6
3.1.6. Processo Contínuo.....	6
4. RESPONSABILIDADES.....	7
4.1. Conselho Deliberativo	7
4.2. Conselho Fiscal.....	7
4.3. Diretoria Executiva	7
4.4. Gerência Geral.....	8
4.5. Diretor designado.....	9
4.6. Responsável pelo cadastro dos participantes	9
4.7. Responsável pelo cadastro dos colaboradores	10
4.8. Responsável pela contratação de fornecedores.....	10
4.9. Todos os Conselheiros, Diretores e Colaboradores.....	11
5. PROGRAMA DE PREVENÇÃO A ILÍCITOS DA OABPrevGO/TO.....	11
5.1. Operações	11
5.2. Contratação de Terceiros e Prestadores de Serviços.....	11
5.3 Contratação de Colaboradores.....	12
5.4 Desenvolvimento de Produtos.....	12
5.5 Operações com Ativos	13
5.6 Avaliação Interna de Risco	13
5.7 Avaliação da Efetividade dos Controles – Relatório de Efetividade	13
6. DIRETRIZES SOBRE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	13
6.1 Identificação de Operações Suspeitas.....	13
6.2 Identificação de Clientes.....	13



6.3 Identificação de Colaboradores.....	14
6.4 Identificação de Fornecedores e Terceiros.....	14
6.5 Identificação de Pessoas Expostas Politicamente.....	14
6.6 Monitoramento Geral	14
6.7 Comunicação ao COAF.....	14
6.8 Guarda de Documentos	14
7. PENALIDADES	14
8. VIGÊNCIA	15
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	15

1. OBJETIVO

Esta política de prevenção a atos ilícitos consolida os princípios e as diretrizes da OABPrevGO/TO sobre a Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo – PLD/FT e orientações sobre os procedimentos e controles internos voltados a evitar ou coibir crimes desta natureza, de acordo com a legislação e regulamentação vigente e as melhores práticas de mercado.

2. ABRANGÊNCIA

A política de Prevenção e Combate dos Crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo estabelece um conjunto de princípios aplicáveis aos colaboradores, bem como definir o alcance das providências junto aos parceiros de negócio, clientes, mercado e órgãos públicos.

3. CONTEÚDO

3.1.DEFINIÇÕES E CONCEITOS UTILIZADOS

3.1.1. Lavagem de dinheiro

A lavagem de dinheiro consiste em um conjunto de operações comerciais ou financeiras que têm como objetivo a incorporação na economia de bens, direitos ou valores, originados de qualquer infração penal, proveniente de ilícitos. É por meio da “lavagem” que o “dinheiro sujo” (com origem em atividades ilícitas) é transformado em “dinheiro limpo” (com aparência lícita).

É reconhecido como crime de lavagem de dinheiro:

- ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.
- ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de infração penal: os converte em ativos lícitos; os adquire, recebe, troca, negocia, dá ou recebe em garantia, guarda, ter em depósito, movimenta ou transfere; e importa ou exporta bens com valores não correspondentes aos verdadeiros.
- Para disfarçar os lucros ilícitos sem comprometer os envolvidos, a lavagem de dinheiro ocorre por meio de um processo dinâmico que tem os seguintes objetivos, que podem acontecer sem que sejam simultâneos:
- primeiro (colocação), o distanciamento dos fundos de sua origem, evitando uma associação direta deles com o crime;

- segundo (ocultação), o disfarce de suas várias movimentações para dificultar o rastreamento desses recursos; e
- terceiro (integração), a disponibilização do dinheiro novamente para os criminosos depois de ter sido suficientemente movimentado no ciclo de lavagem e poder ser considerado "limpo".

3.1.2. Financiamento do Terrorismo

O financiamento do terrorismo tem como objetivo fornecer fundos para atividades terroristas. Esse subsídio pode acontecer de diversas formas, entre elas fontes lícitas: doações pessoais, pagamentos indevidos, recursos para organizações sem fins lucrativos, que podem ser provenientes de ações, como o tráfico de drogas, o contrabando de armas, bens e serviços tomados indevidamente à base da força, fraude, sequestro e extorsão e outros.

3.1.3. Integrantes do Processo

Clientes: Associado ou Membro que mantém vínculo associativo com o Instituidor; participantes, assistidos e beneficiários dos planos previdenciário da OABPrevGO/TO.

Pessoa Exposta Politicamente: o cliente diretamente ou através de seus familiares e outras pessoas de seu relacionamento que, nos últimos cinco anos, tenham desempenhado cargo, emprego ou função pública relevante, assim como funções relevantes em organizações internacionais, objeto de especial atenção. São considerados familiares, para esse fim, os parentes, na linha reta, até o segundo grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.

Colaboradores: pessoas naturais que, na qualidade de conselheiros, diretores ou demais integrantes de seu quadro funcional, atuem na entidade.

Terceiros: pessoais naturais ou jurídicas que atuem como parceiros e prestadores de serviços terceirizados que estabeleça qualquer tipo de relação jurídica com a entidade.

Partes relacionadas: quaisquer outros envolvidos, direta ou indiretamente, nas atividades das pessoas relacionadas (ex. operações com ativos, intermediários financeiros, funcionários, prestadores de serviços, auditores independentes, consultores, administradores de recursos, gestores e custodiantes).

Procedimentos e controles de PLD/FT: conjunto de parâmetros, processos e procedimentos que possam prever e inibir uma possível utilização da OABPrevGO/TO como instrumento de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, aqueles que se destinam à identificação análise e avaliação interna de risco e efetividade do controles e, ainda mais especificamente, aqueles relacionados com o tratamento das informações do cliente (KYC), dos colaboradores (KYE), dos parceiros (KYP) e de fornecedores e terceiros. (KYS).

Due Diligence: termo em inglês que designa um procedimento de análise por meio do qual se verifica

a veracidade das informações obtidas numa fase preliminar de relacionamento ou negociação.

Relatório de Efetividade: anualmente será elaborado relatório com os resultados observados, recomendando, se necessário, aprimoramento dos controles ou a revisão desta “Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo”.

Controles Internos: conjunto diferenciado e necessariamente mais abrangente de política, procedimentos e processos, desenvolvidos para manter os riscos nos níveis desejados de exposição e de acordo com os resultados da identificação, avaliação e diagnóstico dos riscos que a entidade usa para mensurar seu nível de exposição.

3.1.4. Situações suspeitas

As situações suspeitas são aquelas que apresentam indícios de utilização da instituição para a prática dos crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo. Por exemplo: operações financeiras realizadas em dinheiro, movimentações incompatíveis com a capacidade financeira, movimentações em contas no exterior e outras que podem ocorrer do relacionamento com os clientes e fornecedores.

3.1.5. Como Prevenir

A prevenção ocorre com o estabelecimento de controles e acompanhamentos das atividades, para evitar que a lavagem de dinheiro alcance seus objetivos. De acordo com estudos e normas externas foram desenvolvidos mecanismos de identificação e avaliação e, também, de controle dos intervenientes no processo para assegurar a observância das disposições legais com o propósito de:

- Melhorar o conhecimento sobre seus funcionários, clientes, fornecedores e subscritores;
- Implementar normas e procedimentos de atuação e sistemas de controle e de comunicação, que impeçam que a empresa seja utilizada na lavagem de dinheiro;
- Desenvolver as atividades financeiras em conformidade com normas e condutas estabelecidas.

3.1.6. Processo Contínuo

Uma vez iniciado o relacionamento com seus parceiros de negócio, a prevenção não cessa. Acompanhar a movimentação de valores é a melhor forma de aprofundar o conhecimento sobre seus terceiros (fornecedores e parceiros), colaboradores e clientes para assegurar que todas as transações sejam regulares.

4. RESPONSABILIDADES

4.1. Conselho Deliberativo

É o órgão responsável pela aprovação da política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo - PLD/FT.

É necessário que o Conselho:

- a. Conheça e acompanhe os relatórios de avaliação de riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e os relatórios de efetividade; e
- b. Incentive as atividades de controle para monitoramento e mitigação dos riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

4.2. Conselho Fiscal

É o órgão responsável por supervisionar a conformidade das atividades da entidade com as regras determinadas na legislação e na Política.

É relevante que o conselho:

- a. Conheça e acompanhe os relatórios de avaliação de riscos e dos testes de efetividade relacionados ao risco de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo; e
- b. Monitore a implementação dos planos de ação, juntamente com os demais planos da entidade.

4.3. Diretoria Executiva

É o órgão responsável por definir e manter atualizada a política de PLD/FT, apoiar a sua implementação e garantir sua gestão, fazendo os encaminhamentos necessários à sua aprovação.

Cabe a diretoria:

- a. Designar um diretor responsável pelo cumprimento da política e da norma de PLD/FT;
- b. Assegurar a disseminação da política em todos os âmbitos para o seu cumprimento como: clientes, colaboradores, dirigentes, parceiros, fornecedores etc.;
- c. Assegurar a existência de recursos humanos, processos, metodologia e infraestrutura tecnológica adequada para a implementação da política e procedimentos que garantam o atendimento à legislação referente à PLD/FT;
- d. Apoiar a promoção de ações que busquem zelar pela prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

- e. Analisar os resultados dos testes de efetividade;
- f. Aprovar os planos de melhoria, sempre que necessário;
- g. Comunicar aos conselhos os resultados da avaliação interna de riscos e os resultados dos testes de efetividades;
- h. Coordenar as ações disciplinares a colaboradores, terceiros e prestadores de serviços que venham a descumprir os procedimentos de PLD/FT; e
- i. Assegurar a existência de recursos, processos, metodologia adequados que permitam a avaliação, mitigação e o monitoramento de riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, de acordo com a legislação vigente.
- j. Propor um plano de capacitação que vise desenvolver o conhecimento dos colaboradores e demais interessados no entendimento do risco de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e práticas adequadas para prevenção.
- k. Garantir o processo de avaliação interna de risco com o objetivo de identificar e mensurar o risco de utilização de seus produtos, serviços e, quando aplicável, suas novas tecnologias, na prática de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.
- l. Garantir que seja realizado periodicamente a avaliação de efetividade de seus controles internos, como políticas, regras e procedimentos com o objetivo de mitigação dos riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- m. Recomendar a análise do relatório de avaliação interna de risco e dos resultados do relatório de efetividade ao Diretor designado;
- n. Garantir que seja feita a análise das situações suspeitas ou não conformes identificadas nos monitoramentos regulares da área ou em quaisquer outros trabalhos específicos que objetive a prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, submetendo os relatórios para análise da Diretoria Executiva e do Diretor designado.

4.4. Gerência Geral

Acompanhar e monitorar todos os procedimentos de gestão de riscos, implementação de controles e acompanhamento das conformidades internas e externas da OABPrevGO/TO em relação a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo

Cabe a Gerência Geral:

- a. Divulgar, orientar e manter atualizados todos os participantes, parceiros, colaboradores e prestadores de serviços com as regras estabelecidas nesta política e demais normativos internos que tratem do assunto, sempre que necessário;

- b. Garantir que exista monitoramento da comunicação ao COAF dos casos considerados suspeitos após deliberação da Diretoria Executiva; e
- c. Monitorar as evidências e o encaminhamento, para a PREVIC, da declaração de não verificação de situações atípicas, quando não realizada qualquer identificação de casos que a legislação exige comunicação ao COAF, mediante ofício até o último dia do mês de janeiro subsequente ao ano findo.
- d. Manter a Diretoria Executiva informada sobre os controles implementados para mitigação dos riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo implementados pelas áreas.

4.5. Diretor designado

Cabe ao diretor designado:

- a. Difundir a cultura de PLD/FT entre colaboradores, parceiros, terceiros e prestadores de serviços;
- b. Implementar e acompanhar o cumprimento das normas e respectivas atualizações de PLD/FT, sempre considerando o perfil de risco, a complexidade das operações e o modelo de negócio da OABPrevGO/TO, de modo a assegurar o gerenciamento dos riscos e seus níveis de exposição;
- c. Coordenar ações disciplinares a colaboradores, parceiros, terceiros e prestadores de serviços que venham a descumprir os procedimentos de PLD/FT;
- d. Analisar e recomendar para Diretoria a aprovação do relatório de avaliação interna de risco de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo para posterior apresentação aos Conselhos; e
- e. Analisar os resultados do relatório de efetividade e aprovar os planos de melhoria, sempre que necessário.

4.6. Responsável pelo cadastro dos participantes

As responsabilidades mencionadas na legislação em vigor orientam para quem tem as funções de atendimento e relacionamento com cliente - Conheça seu Cliente ("KYC"):

Para este grupo são responsabilidades:

- a. Validar o preenchimento das informações obrigatórias dos formulários e ficha cadastral;
- b. Comunicar sobre atitudes suspeitas, movimentação de recursos ou proposta de operação incompatível ou qualquer outro procedimento normal das operações que venha lhe causar estranheza;
- c. Cobrar eventuais pendências cadastrais para a regularização no prazo e promover a atualização

cadastral;

- d. Implementar controles para a mitigação do risco de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo em conformidade com o nível de exposição identificado na avaliação de PLD/FT, de acordo com as boas práticas, orientação da Gerência Geral e Diretoria;
- e. Conhecer sobre o PLD/FT para identificar atividades, procedimentos ou processos suspeitos; e
- f. Ser diligente na comunicação de casos suspeitos para execução dos procedimentos recomendados nos normativos, processos e controles.

4.7. Responsável pelo cadastro dos colaboradores

As responsabilidades mencionadas na legislação em vigor orientam para quem tem as funções de relacionamento com colaboradores - Conheça Seu Funcionário ("KYE"):

- a. Validar o preenchimento das informações obrigatórias dos formulários de admissão e atualização das informações de colaboradores com inclusão do acompanhamento das exposições aos riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, como identificação de pessoas com exposição política;
- b. Comunicar sobre atitudes suspeitas, movimentação de recursos ou qualquer outro procedimento anormal que venha lhe causar estranheza;
- c. Conhecer sobre o PLD/FT para identificar atividades, procedimentos ou processos suspeitos; e
- d. Ser diligente na comunicação de casos suspeitos para execução dos procedimentos recomendados.

4.8. Responsável pela contratação de fornecedores

As responsabilidades mencionadas na legislação em vigor orientam para quem tem as funções de relacionamento com fornecedores - Conheça Seu Fornecedor ("KYS"):

- a. Seguir as normas e procedimentos nos processos de contratação e avaliação dos fornecedores para tratamento adequado incluindo documentação e avaliação, quando for o caso; e
- b. Comunicar sobre atitudes suspeitas, movimentação de recursos ou qualquer outro procedimento anormal que venha lhe causar estranheza.

4.9. Todos os Conselheiros, Diretores e Colaboradores

Compete aos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária ou regimental e aos colaboradores da OABPrevGO/TO:

Guardar sigilo de informações relevantes que tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupam, em relação a Pessoas Exposta Politicamente – PEP;

- a. Zelar para o cumprimento das normas externas de PLD/FT, desta política e procedimentos que foram determinados para prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo; e
- b. Acionar o Diretor designado responsável por PLD/FT para consulta sobre situações que envolvam conflito com esta política ou por qualquer ocorrência de situações nela descritas.

5. PROGRAMA DE PREVENÇÃO A ILÍCITOS DA OABPrevGO/TO

A OABPrevGO/TO deve desenvolver e implementar, na forma da lei e da regulamentação vigente, política, procedimentos e controles internos, efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e riscos das operações realizadas, que contemplem a identificação, avaliação, controle e monitoramento dos riscos relacionados à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, com relação aos produtos comercializados, negociações privadas, operações de compra e venda de ativos e demais práticas operacionais, conforme recomendado pela legislação.

Os procedimentos aqui não mencionados estão descritos em normativos ou regramentos específicos, assim como a definição dos controles necessários e aqueles que devem ser desenvolvidos em resultado das análises das avaliações de riscos de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo, nos mesmos moldes dos controles desenvolvidos para mitigação dos riscos apontados nas avaliações de riscos da OABPrevGO/TO.

Seguem as recomendações específicas de caráter orientador:

5.1. Operações

Os produtos devem ser lançados para o mercado somente após avaliação e análise dos níveis de exposição a todos riscos que a operação expõe a entidade, neste caso, especialmente ao risco de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo. Não deixando de considerar a complexidade da operação.

5.2. Contratação de Terceiros e Prestadores de Serviços

As parcerias com prestadores de serviços ou as contratações com fornecedores deverão ser precedidas de avaliação de risco para adequação das exigências para cada caso. Quando for o caso, poderá ser exigida a identificação do fornecedor, processos de “due diligence” e, também, idoneidade, princípios e valores que se alinhem com os da OABPrevGO/TO.

Entende-se que a obtenção de informações de mercado é legítima e necessária para coibir qualquer indício de cometimento dos crimes previstos na Lei. Entretanto, jamais poderá ser conseguida através de procedimentos ilegais ou ilegítimos e devem servir somente para o fim a que se destina, não devendo ser utilizada para outros propósitos.

5.3 Contratação de Colaboradores

A contratação de funcionários deve ser precedida de cuidados para que a relação seja duradoura e não haja desvios entre os princípios e valores da OABPrevGO/TO e de seus colaboradores. Uma relação de confiança e de continuidade do relacionamento, com desenvolvimento profissional contribui para a segurança das operações, dos produtos e dos processos.

O Código de Ética que a OABPrevGO/TO adere é o da SINDAPP, que tem os princípios e os valores que orientam toda a entidade, portanto, ele é um balizador importante na condução dos negócios. O processo de admissão incorpora a anuência dos colaboradores ao código, ainda assim, é importante ter clareza do conteúdo do documento que pode orientar para PLD/FT.

Independentemente do cargo ou posição hierárquica dentro da empresa, é fundamental a observância do comportamento individual dos colaboradores para possível ocorrência de atividades ilícitas no exercício de suas funções.

5.4 Desenvolvimento de Produtos

A OABPrevGO/TO no desenvolvimento de um produto deve atentar para os tópicos de PLD/FT, de tal forma que o produto não seja um indutor da utilização a entidade como instrumento de lavagem de dinheiro, deve ter bom conhecimento e análise do mercado, capacitação com relação à viabilidade operacional e financeira, parcerias necessárias e adoção de postura diante da concorrência dentro do segmento em estudo etc.

O envolvimento de uma equipe multidisciplinar pode ser relevante no desenvolvimento do produto para avaliação dos benefícios produzidos e, também, com a visão dos efeitos que os riscos inerentes ao novo produto podem produzir na entidade, inclusive o risco de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo.

5.5 Operações com Ativos

O perfil de aplicações dos recursos deve estar alinhado à Política de Investimentos aprovada pela entidade, assim como os níveis de riscos aceitáveis de exposição que, também, estão ali definidos.

Em caso de alterações mais relevantes na Política de Investimentos a análise realizada pelo Comitê de Investimentos deve ser acrescida dos riscos relacionados com de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

5.6 Avaliação Interna de Risco

A OABPrevGO/TO elaborará a cada dois anos a avaliação de risco de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, conforme as premissas da abordagem baseada em riscos da PREVIC.

O extrato da avaliação periódica permite a visualização e priorização dos riscos mais altos e, como consequência, o melhor tratamento para o nível de exposição dos riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo em relação a todos os riscos identificados na entidade.

5.7 Avaliação da Efetividade dos Controles – Relatório de Efetividade

A OABPrevGO/TO providenciará a verificação anual da efetividade dos controles para certificar a aderência da política, instruções normativas, processos ou procedimentos adotados para prevenção à lavagem de dinheiro, com elaboração de relatório anual.

6. DIRETRIZES SOBRE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

6.1 Identificação de Operações Suspeitas

Caberá a cada gestor incentivar e motivar os seus colaboradores na identificação de operações suspeitas que podem indicar prática de lavagem de dinheiro. Essa deve ser preocupação de todos os integrantes da entidade: colaboradores e prestadores de serviço, indistintamente de cargo ou salário.

6.2 Identificação de Clientes

É obrigação da OABPrevGO/TO cuidar dos dados cadastrais dos clientes, mantê-los atualizados, prezar pela facilidade e segurança de acesso que reduzam a exposição aos ilícitos, de acordo com as instruções normativas vigentes, inclusive no que se refere ao que se identifiquem como PEP.

6.3 Identificação de Colaboradores

No processo de contratação de colaborador, o profissional deve ser informado sobre os seus direitos, obrigações e sobre a conduta comportamental, enfatizando a importância e necessidade de leitura do Código de Ética e Conduta, como também as políticas e procedimentos da entidade.

6.4 Identificação de Fornecedores e Terceiros

O relacionamento operacional com fornecedores e terceiros deve ocorrer somente após levantamento e análise documental apresentada pelos representantes das empresas, conforme Política de seleção e contratação de fornecedores e quando necessário precedido de avaliação de risco para adequação das exigências para cada caso.

6.5 Identificação de Pessoas Expostas Politicamente

As transações das pessoas expostas politicamente precisam de atenção especial para que não haja configuração de ilícitos, como corrupção etc. O monitoramento é importante e a recomendação é manter identificação nas avaliações de risco de qualquer oscilação, para que novos controles sejam implementados, quando necessário.

6.6 Monitoramento Geral

As operações de monitoramento deverão envolver pessoas físicas e jurídicas, colaboradores, clientes, prestadores de serviços, terceiros e outras partes relacionadas.

6.7 Comunicação ao COAF

As comunicações sobre eventos suspeitos devem seguir os trâmites definidos nos respectivos processos e deverá ser realizada de forma sigilosa.

6.8 Guarda de Documentos

Manter os documentos e informações disponíveis para colaboradores, terceiros e órgãos fiscalizadores, como: política, manuais, estudos, análises e relatórios desenvolvidos no contexto de prevenção à lavagem de dinheiro, assim como documentos relacionados a conheça seu cliente, conheça seu colaborador, conheça seu prestador de serviços, quando for o caso

7. PENALIDADES

A infração às disposições legais em vigor, assim como a esta política serão punidas nos termos do art.

12 da Lei nº 9.613, de 1998 e da regulamentação em vigor.

Todos os funcionários devem ter compromisso pelas regras que reforçam a conformidade dos negócios na empresa, observando e seguindo os princípios estabelecidos no Código de Ética e Conduta da OABPrevGO/TO.

8. VIGÊNCIA

Essa Política entra em vigor por tempo indeterminado após aprovação da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo da OABPrevGO/TO. Sempre que houver necessidade de alteração ou revisão deverá ser novamente submetida à aprovação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta política encontra-se aprovada pelo Conselho Deliberativo e está devidamente arquivada e disponibilizada no site da OABPrevGO/TO, com a anuência do Diretor designado para responder pelo tema Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, conforme recomendação da legislação vigente.

Goiânia, 22 de setembro de 2022.

RAFAEL DAMASIO
BRASIL
GARCIA:03300327121
Dr. RAFAEL DAMASIO BRASIL GARCIA
Secretário

Assinado de forma digital por
RAFAEL DAMASIO BRASIL
GARCIA:03300327121
Dados: 2022.09.23 10:50:33
+03'00'

Dra. GIOVANA GUIMARÃES DE MIRANDA
Conselheira

JUBERTO RAMOS
JUBE:5855945014
9

Assinado de forma digital por
JUBERTO RAMOS
JUBE:58559450149
Dados: 2022.09.23 11:52:57
+03'00'

Dr. JUBERTO RAMOS JUBÉ
Conselheiro

Dra. KEILA CRISTINA EUSTÁQUIO
Conselheira

TOBIAS NASCINDO
AMARAL
GONCALVES:9365048516
8

Assinado de forma digital por
TOBIAS NASCINDO AMARAL
GONCALVES:93650485168
Dados: 2022.09.23 17:01:44
+03'00'

Dr. TOBIAS NASCINDO A. GONÇALVES
Conselheiro

Dr. ELTON GOMES DE OLIVEIRA
Conselheiro